06/046608-1, 06/046719-3, 06/046720-7, 06/046721-5, 06/046730-4, 06/046731-2, 06/046732-0, 06/046733-9, 06/046735-5, 06/046736-3, 06/046737-1, 06/046738-0, 06/046740-1, 06/046741-0, 06/046744-4, 06/046745-2, 06/046747-9, 06/046748-7, 06/046755-0, 06/046756-8, 06/046757-6, 06/046758-4, 06/046759-2, 06/046760-6, 06/046764-9, 06/046765-7, 06/046781-9, 06/046790-8, 06/046791-6, 06/046800-9, 06/046801-7, 06/046805-0, 06/046806-8, 06/046809-2, 06/046810-6, 06/046813-0, 06/046820-3, 06/046827-0, 06/046835-1, 06/046836-0, 06/046837-8, 06/046840-8, 06/046841-6, 06/046844-0, 06/046845-9, 06/046858-0, 06/046865-3, 06/046870-0, 06/046873-4, 06/046874-2, 06/046876-9, 06/046879-3, 06/046888-2, 06/046889-0, 06/046895-5, 06/046899-8, 06/046901-3, 06/046902-1, 06/046903-0, 06/046905-6, 06/046915-3, 06/046916-1, 06/046917-0, 06/046920-0, 06/046922-6, 06/046923-4, 06/046933-1, 06/046944-7, 06/046946-3, 06/046947-1, 06/046954-4, 06/046955-2, 06/046956-0, 06/046957-9, 06/046960-9, 06/046961-7, 06/046969-2, 06/046972-2, 06/046973-0, 06/046974-9, 06/046975-7, 06/046976-5, 06/046977-3, 06/046979-0, 06/046980-3, 06/046983-8, 06/046984-6, 06/046986-2, 06/046987-0, 06/046992-7, 06/047006-2, 06/047007-0, 06/047009-7, 06/047011-9, 06/047023-2, 06/047029-1, 06/047030-5, 06/047033-0, 06/047034-8, 06/047038-0, 06/047039-9, 06/047042-9, 06/047043-7, 06/047047-0, 06/047050-0, 06/047054-2, 06/047057-7, 06/047058-5, 06/047060-7, 06/047062-3, 06/047064-0, 06/047065-8, 06/047074-7, 06/047081-0, 06/047082-8, 06/047094-1, 06/047095-0, 06/047096-8, 06/047098-4, 06/047099-2, 06/047100-0, 06/047101-8, 06/047102-6, 06/047107-7, 06/047110-7, 06/047111-5, 06/047112-3, 06/047119-0, 06/047121-2, 06/047122-0, 06/047125-5, 06/047126-3, 06/047127-1, 06/047128-0, 06/047136-0, 06/047144-1, 06/047146-8, 06/047148-4, 06/047149-2, 06/047150-6, 06/047153-0, 06/047156-5, 06/047159-0, 06/047160-3, 06/047161-1, 06/047162-0, 06/047163-8, 06/047164-6, 06/047166-2, 06/047171-9, 06/047172-7, 06/047173-5, 06/047175-1, 06/047176-0, 06/047179-4, 06/047184-0, 06/047185-9, 06/047189-1, 06/047190-5, 06/047191-3, 06/047193-0, 06/047194-8, 06/047196-4, 06/047197-2, 06/047198-0, 06/047199-9, 06/047200-6, 06/047207-3, 06/047212-0, 06/047213-8, 06/047222-7, 06/047225-1, 06/047227-8, 06/047231-6, 06/047232-4, 06/047234-0, 06/047235-9, 06/047241-3, 06/047242-1, 06/047243-0, 06/047244-8, 06/047245-6, 06/047254-5, 06/047255-3, 06/047256-1, 06/047258-8, 06/047259-6, 06/047260-0, 06/047261-8, 06/047262-6, 06/047263-4, 06/047264-2, 06/047272-3, 06/047290-1, 06/047291-0, 06/047292-8, 06/047293-6, 06/047294-4, 06/047295-2, 06/047682-6, 06/047685-0, 06/047686-9, 06/047688-5, 06/047692-3, 06/047697-4, 06/047698-2, 06/047704-0, 06/047708-3, 06/047716-4, 06/047720-2, 06/047721-0, 06/047722-9, 06/047723-7, 06/047727-0, 06/047728-8, 06/047729-6, 06/047730-0, 06/047731-8, 06/047733-4, 06/047734-2, 06/047735-0, 06/047736-9, 06/047739-3, 06/047742-3, 06/047746-6, 06/047748-2, 06/047760-1, 06/047765-2, 06/047768-7, 06/047769-5, 06/047770-9, 06/047785-7, 06/047790-3, 06/047795-4, 06/047796-2, 06/047799-7, 06/047800-4, 06/047806-3, 06/047807-1, 06/047808-0, 06/047817-9, 06/047819-5, 06/047820-9, 06/047821-7, 06/047824-1, 06/047825-0, 06/047829-2, 06/047830-6, 06/047833-0, 06/047836-5, 06/047837-3, 06/047844-6, 06/047848-9, 06/047853-5, 06/047856-0, 06/047867-5, 06/047869-1, 06/047870-5, 06/047872-1, 06/047873-0, 06/047876-4, 06/047885-3, 06/047886-1, 06/047887-0, 06/047889-6, 06/047895-0, 06/047896-9, 06/047906-0, 06/047907-8, 06/047921-3, 06/047922-1, 06/047936-1, 06/047937-0, 06/047942-6, 06/047943-4, 06/047944-2, 06/047950-7, 06/047951-5, 06/047955-8, 06/047956-6, 06/047966-3, 06/047967-1, 06/047969-8, 06/047970-1, 06/047972-8, 06/047975-2, 06/047976-0, 06/047978-7, 06/047992-2, 06/047993-0, 06/047994-9, 06/047997-3, 06/048020-3, 06/048021-1, 06/048022-0, 06/048023-8, 06/048024-6, 06/048028-9, 06/048047-5, 06/048048-3, 06/048049-1, 06/048050-5, 06/048051-3, 06/048053-0, 06/048055-6, 06/048056-4, 06/048059-9, 06/048060-2, 06/048071-8, 06/048072-6, 06/048074-2, 06/048075-0, 06/048076-9, 06/048077-7, 06/048078-5, 06/048082-3, 06/048083-1, 06/048084-0, 06/048091-2, 06/048096-3, 06/048097-1, 06/048098-0, 06/048106-4, 06/048123-4, 06/048127-7, 06/048132-3, 06/048140-4, 06/048141-2, 06/048149-8, 06/048156-0, 06/048158-7, 06/048162-5, 06/048171-4, 06/048172-2, 06/048177-3, 06/048178-1, 06/048181-1, 06/048182-0, 06/048184-6, 06/048185-4, 06/048187-0, 06/048200-1, 06/048203-6, 06/048206-0, 06/048207-9, 06/048208-7, 06/048214-1, 06/048215-0, 06/048220-6, 06/048222-2, 06/048223-0, 06/048224-9, 06/048233-8, 06/048234-6, 06/048244-3, 06/048245-1, 06/048254-0, 06/048255-9, 06/048263-0, 06/048264-8, 06/048266-4, 06/048267-2, 06/048269-9, 06/048294-0, 06/048295-8, 06/048301-6, 06/048306-7, 06/048307-5, 06/048309-1, 06/048315-6, 06/048316-4, 06/048317-2, 06/048321-0, 06/048322-9, 06/048327-0, 06/048342-3, 06/048349-0, 06/048350-4, 06/048370-9, 06/048373-3, 06/048382-2, 06/048383-0, 06/048385-7, 06/048388-1, 06/048395-4, 06/048396-2, 06/048397-0, 06/048399-7, 06/048401-2, 06/048402-0, 06/048405-5, 06/048410-1, 06/048417-9, 06/048437-3, 06/048446-2, 06/048452-7, 06/048453-5, 06/048454-3, 06/048455-1, 06/048460-8, 06/048461-6, 06/048481-0, 06/048482-9, 06/048498-5, 06/048499-3, 06/048506-0, 06/048507-8, 06/048509-4, 06/048510-8, 06/048514-0, 06/048515-9, 06/048519-1, 06/048532-9, 06/048533-7, 06/048541-8, 06/048545-0, 06/048555-8, 06/048556-6, 06/048569-8, 06/048570-1, 06/048577-9, 06/048580-9, 06/048590-6, 06/048591-4, 06/048593-0, 06/048597-3, 06/048614-7, 06/048617-1, 06/048618-0, 06/048623-6, 06/048641-4, 06/048673-2, 06/048678-3, 06/048681-3, 06/048682-1, 06/048690-2, 06/048692-9, 06/048697-0, 06/048703-8, 06/048705-4, 06/048733-0, 06/048809-3, 06/048861-1, 06/048862-0,06/048864-6,6/048887-5,DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 06/009998-4, 06/011296-4, 06/021533-0, 06/024217-5, 06/027025-0, 06/028254-1, 06/029413-2, 06/029909-6, 06/029910-0, 06/030603-3, 06/031933-0, 06/032053-2, 06/035452-6, 06/036490-4, 06/036914-0, 06/040137-0, 06/042201-7, 06/042318-8, 06/042319-6, 06/043451-1, 06/043452-0, 06/043476-7, 06/043749-9, 06/044311-1, 06/044544-0, 06/044630-7, 06/045574-8, 06/046507-7, 06/047847-0,

ANTONIO CELSON G.MENDES
Secretario-Geral

Ministério do Esporte

PORTARIA Nº 183, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
(Publicada no DOU de 6-10-2006)

ANEXO (*)

MINISTÉRIO DO ESPORTE				CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO			
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				02- PROCESSO Nº			
DADOS DO PROJETO							
cronograma	03	04	05 - especificação	06. indicador fisico		07. período de execução	
				unidade	quantidade	inicio	término
Plano de alicação	08	09	10.despesas correntes		11. despesas de capital		12. total
			concedente	proponente	concedente	proponente	
	13. total						

AUTENTICAÇÃO
_____/_____/_____

_____
DATA / ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
_____/_____/_____

_____
DATA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

CAMPOS:

01- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE - Indicar o nome do órgão ou entidade conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do CNPJ), com quem o Ministério celebrar o convênio.

02- PROCESSO Nº - Indicar o número do processo. Será enviado pelo Ministério do Esporte ao Convenente.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03- META - Indicar o número de ordem dos elementos, metas a serem atingidas, que compõem o objeto.

04- ETAPA/FASE - Indicar seqüencialmente cada uma das etapas ou fases em que se pode dividir a execução de uma meta.

05- ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase. Por exemplo: Meta: 1. Construção de quadra poliesportiva. Etapas/Fases: 1.1. Pavimentação; 1.2. Alambrados; 1.3. Iluminação.

06- INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase. Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase. Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada uma unidade de medida.

07- PERÍODO DE EXECUÇÃO - Refere-se ao período de execução da meta, etapa ou fase.Início: registrar o período mês/dia referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.Término: registrar o perído mês/dia referente ao término de execução da meta, etapa ou fase.

Exemplo: início: 1º mês término: 10º mês (de acordo com a necessiade de cada ação).

PLANO DE APLICAÇÃO

08- META - Indicar o número de ordem dos elementos, metas a serem atingidas, que compõem o objeto.

09- ETAPA/FASE - Preencher com a mesma numeração seqüencial utilizada no Campo 4.

10- DESPESAS CORRENTES - Especificar, para cada etapa/fase, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) corrente(s) (custeio), em R$ 1,00, a ser custeada com recursos do ME (concedente) e com recursos da própria instituição proponente (recursos de contrapartida).

11- DESPESAS DE CAPITAL - Especificar, para cada etapa/fase, o(s) valor(es) da(s) despesa(s) de capital(is) (investimento), em R$ 1,00, a ser custeada com recursos do ME (concedente) e com recursos da própria instituição proponente (recursos de contrapartida).

12 E 13- VALOR TOTAL POR NATUREZA DE GASTO - Indicar os somatórios dos valores das despesas correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data de preenchimento do formulário e assinatura do dirigente ou de representante juridicamente constituído da Instituição proponente. Indicar a data de aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do dirigente máximo da Secretaria/unidade responsável, no âmbito do ME.

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 6-10-2006, seção 1, pág. 79.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 77, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando a da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto s/n de 04 de abril de 2002, que criou o Parque Nacional de Jericoacoara;

Considerando a Instrução Normativa nº 04 de 09 de maio 2001, que redefine normas para o gerenciamento, da Área de Proteção Ambiental (APA) de Jericoacoara/CE,

Considerando o Parecer Normativo CONJUR/MMA nº 312/2004 , que estabelece critérios para definição de competência para o licenciamento ambiental;

Considerando que a criação do Parque ocupou a maior parte das terras realmente importantes para a conservação;

Considerando a necessidade de regularização dos procedimentos de licenciamento de obras na vila de Jericoacoara; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02007000783/2001-86, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 04 de 09 de maio 2001.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 132, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, resolve:

Art. 1º Acrescentar os incisos XXXI, XXXII e XXXIII ao art. 2º da Portaria nº 952, de 8 de julho de 2003, publicada no DOU de 9 de julho de 2003, Seção 1, página 80, com a seguinte redação:

"XXXI - Organização Internacional do Trabalho - OIT;

XXXII - Fundo das Nações Unidas para a Infância e Adolescência - UNICEF; e

XXXIII - Secretaria Nacional da Juventude da Presidência da República."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de outubro de 2006

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, NOTA TÉCNICA Nº. 086/2006/CGRS/SRT/MTE e em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº. 00878-2006-008-10-00-5, da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, resolve:

Cancelar o despacho de cancelamento de certidão sindical emitida em 30.06.06 publicado no DOU de 21.06.06, Seção I, pág. 90, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná, carta sindical assentada no livro 024 página 097 ano 1956.

MARIO DOS SANTOS BARBOSA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 645, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza a empresa DOFCON DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, com finalidade específica de obter financiamento junto ao Fundo da Marinha Mercante-FMM